



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 045/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Orientações técnicas ao PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (PNO) para a Redução do intervalo da 2ª dose da vacina COVID-19.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 331ª Reunião, 269ª (ordinária), realizada no dia 28.03.2022;**

Considerando o Comunicado de Risco da Rede CIEVS/AM, emitido no dia 04/01/2022, que notifica um caso confirmado da nova variante para SARS-CoV-2, linhagem B.1.1.529, denominada Ômicron, sendo o primeiro caso importado no Estado;

Considerando o Comunicado de Risco da Rede CIEVS/AM, emitido no dia 06/01/2022, que notifica casos confirmados no Estado, de coinfeção de COVID-19 e Influenza A (H3N2), pelo método RT-PCR em tempo real;

Considerando o surgimento da variante Ômicron (B.1.1.529), já diagnosticada em 9 Estados do Brasil, já com transmissão comunitária em São Paulo;

Considerando que o planejamento para a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19, ocorre de forma programada e demanda um grande esforço logístico na maioria dos municípios, para que seja dada a sua continuidade, e por consequente, avançar nas coberturas vacinais;

Considerando a necessidade de ampliação das coberturas vacinais de primeira, segunda dose e a melhoria na adesão à estratégia da dose de reforço;

Considerando a Nota Técnica nº 65/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que ressalta a possibilidade de amplificação da resposta imune com doses adicionais de vacinas COVID-19;

Considerando que em 2021, no mês de dezembro foi registrado um aumento de 65% na taxa de incidência de casos por 100 mil habitantes, comparado ao mês de novembro em que se observa esse aumento em todas as faixas etárias, principalmente em menores de 20 anos e na faixa etária de 20 a 59 anos, com 90% e 47%, respectivamente;

Considerando a necessidade de Redução do intervalo da 2ª dose para as pessoas que já receberam a primeira dose, a partir de 12 anos e/ou ainda não iniciaram o esquema vacinal: AstraZeneca e CoronaVac - 28 dias; Pfizer - 21 dias; e, Janssen - 2 meses;

Considerando o Processo Nº 01.02.017306.00419/2022 SIGED que dispõe sobre Orientações técnicas relativas ao PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (PNO) para a Redução do intervalo da 2ª dose da vacina COVID-19;

Considerando Parecer Técnico da Sra.Nayara Maksoud, tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da Resolução CIB/AM nº 005/2022 AD REFERENDUM de 10/01/2022;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**RESOLVE:**

CONSENSUAR pela autorização da redução do intervalo da 2ª dose para as pessoas que já receberam a primeira dose, a partir de 12 anos e/ou ainda não iniciaram o esquema vacinal, dando continuidade ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), obedecendo os critérios epidemiológicos e populacionais dos municípios do Estado do Amazonas;

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de março de 2022.

**Franmartony Oliveira Firmo**  
Presidente do COSEMS/AM

**Anoar Abdul Samad**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 045/2022 datada de 28 de março de 2022, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

**ANOAR ABDUL SAMAD**  
Secretário de Estado de Saúde